



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 141.323/07, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento de material de laboratório para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002, pela Lei Complementar n. 123 de 2006 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 1993.

### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de material de laboratório para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250, pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **2/4/2008:** Divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **3/4/2008:** **a partir das 9h até às 9h do dia 16/4/2008:** apresentação de propostas por meio



eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **16/4/2008:** às **9h30**: início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por



prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

#### **4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

#### **5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**ATENÇÃO:** A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo **PREÇO TOTAL DO ITEM**.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
  - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
  - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus



decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor e da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL ofertado PARA O ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.
- 6.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006.



- 6.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.
- 6.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome do ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexistente, bem como preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.9.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistente.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

## 7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

**ATENÇÃO:** A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/llicitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
  - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;



- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, dez dias úteis, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento”;
- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes no Anexo n.1;
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
- f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
- g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

## 8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
  - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
  - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
  - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente,



repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 5 do Anexo n. 1.

9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

## **10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS**

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br) ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.



10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

11.2. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido no Título 3 do Anexo n. 1.

11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.4. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito ou impropriedade para o uso durante o período de validade, no prazo de trinta dias corridos, contado a partir da notificação.

11.5. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



- 12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 12.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.5, quando então será aplicada multa de acordo com a tabela constante do item 12.4.
- 12.6. Além do previsto no subitem 12.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.
- 12.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta ou não substituir material defeituoso no prazo definido no item 11.4.
- 12.9. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.13. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.



13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

## **14. DA DOTAÇÃO**

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 - Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova empresa das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br), na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 e 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 1º de abril de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro

Csn/



## **ANEXO N. 1**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**Item Único:** Fornecimento de material de laboratório específico para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250, de acordo com as especificações e quantidades a seguir descritas:

#### **SUBITEM 1.1 - KIT - VITROS 250 ÁCIDO ÚRICO**

**MARCA:** ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 1943927.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 22

#### **SUBITEM 1.2 - KIT - VITROS 250 ALBUMINA**

**MARCA:** ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 8196057.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 9

#### **SUBITEM 1.3 - KIT - VITROS 250 ALT (TGP)**

**MARCA:** ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:** 16555281.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:** 06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: UNIDADE  
Quantidade: 30

**SUBITEM 1.4 - KIT - VITROS 250 AMILASE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1202670.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 slides).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

**SUBITEM 1.5 - KIT - VITROS 250 AST (TGO)**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8433815.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 25

**SUBITEM 1.6 - KIT - VITROS 250 BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA (BUBC)**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8383051.

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**SUBITEM 1.7 - KIT - VITROS 250BUN /URÉIA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8102204

**APLICAÇÃO:** aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:** kit contendo 05 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28

#### **SUBITEM 1.8 - KIT - VITROS 250 CÁLCIO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1450261.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

#### **SUBITEM 1.9 - KIT - VITROS 250 CLORO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8445207.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 7

#### **SUBITEM 1.10 - KIT - VITROS 250 COLESTEROL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1669829.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 36

#### **SUBITEM 1.11 - KIT - VITROS 250 DHL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8384489.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

**SUBITEM 1.12 - KIT - VITROS 250 FERRO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1515808.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**SUBITEM 1.13 - KIT - VITROS 250 FOSFATASE ALCALINA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1053180.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**SUBITEM 1.14 - KIT - VITROS 250 FÓSFORO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1513209.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

**SUBITEM 1.15 - KIT - VITROS 250 GGT**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8257289.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 141.323/07

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

**SUBITEM 1.16 - KIT - VITROS 250 GLICOSE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1707801.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 34

**SUBITEM 1.17 - KIT - VITROS 250 MAGNÉSIO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8255093.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

**SUBITEM 1.18 - KIT - VITROS 250 POTÁSSIO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8157596.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 16

**SUBITEM 1.19 - KIT - VITROS 250 PROTEÍNA TOTAL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 141.323/07

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8392292.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 5 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

**SUBITEM 1.20 - KIT - VITROS 250 CREATININA (SINGLE)**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8141947.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 06 cartuchos com 50 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 28

**SUBITEM 1.21 - KIT - VITROS 250 SÓDIO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8379034.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 05 cartuchos com 50 slides (total 250 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 14

**SUBITEM 1.22 - KIT - VITROS 250 BILIRRUBINA TOTAL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8159931.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8



**SUBITEM 1.23 - KIT - VITROS 250 TRIGLICERÍDEOS**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1336544.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 34

**SUBITEM 1.24 - KIT - VITROS 250 CKMB**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8001133.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 8

**SUBITEM 1.25 - KIT - VITROS 250 CK**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8478034.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 10

**SUBITEM 1.26 - KIT - VITROS 250 LIPASE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8297749.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE



Quantidade: 8

**SUBITEM 1.27 - KIT - VITROS 250 LÍTIO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1632660.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

Quantidade: 6

**SUBITEM 1.28 - KIT - VITROS 250 PROTEÍNA NA URINA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6800120.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 5 cartuchos com 18 slides (total 90 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

Quantidade: 6

**SUBITEM 1.29 - KIT - VITROS 250 HDL COLESTEROL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6801895.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**método direto, kit contendo 5 cartuchos com 60 slides (total 300 testes).

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

Quantidade: 36

**SUBITEM 1.30 - KIT - VITROS 250 LÍQUIDO DE REFERENCIA PARA ELETROLÍTOS**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1765304.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 30 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 141.323/07

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

**SUBITEM 1.31 - KIT - VITROS 250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO I CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8721508.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.32 - KIT - VITROS 250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO II CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8748220.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 06 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.33 - KIT - VITROS 250 VERIFIER I CONTROLE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8067324.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 12 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

**SUBITEM 1.34 - KIT - VITROS 250 VERIFIER II CONTROLE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

REFERÊNCIA DO FABRICANTE:8231474.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit contendo 12 frascos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: UNIDADE  
Quantidade: 6

**SUBITEM 1.35 - KIT - VITROS 250 LIQUIDO VERIFIER I CONTROLE LÍQUIDO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8466492.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 06 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**SUBITEM 1.36 - KIT - VITROS 250 LIQUIDO VERIFIER II CONTROLE LÍQUIDO**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1384007.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 06 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

**SUBITEM 1.37 - KIT - VITROS 250 VERIFIER UPRO I CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6800190.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 06 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.38 - KIT - VITROS 250 VERIFIER UPRO II CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6800191.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 06 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.39 - KIT - VITROS 250 SALT PAD SACHÊ COM DESSECANTE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1247873.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**conjunto com 2 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 14

**SUBITEM 1.40 - KIT - VITROS 250 DESSECANTE**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1250232.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**conjunto com 2 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 14

**SUBITEM 1.41 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 6**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1204247.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 04 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**SUBITEM 1.42 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 10**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6800189.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 02 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3



**SUBITEM 1.43 - KIT - VITROS 250 DILUENTE ESPECIAL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8559825.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**embalagem com 06 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 2

**SUBITEM 1.44 - KIT - VITROS 250 BSA 7%**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**8262487.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 12 frascos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3

**SUBITEM 1.45 - KIT - VITROS 250 SACO DE LIXO CM / RT / PONTAS**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1250273.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 100 unidades.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3

**SUBITEM 1.46 - KIT - VITROS 250 COPO DE MISTURA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1631779.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 48 unidades.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 3

**SUBITEM 1.47 - KIT - VITROS 250 PONTAS DT**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1474030.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 250 unidades.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 141.323/07

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

**SUBITEM 1.48 - KIT - VITROS 250 PONTAS VERSATIPS**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6801715.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 1000 unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 18

**SUBITEM 1.49 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 1**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1882208.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 04 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.50 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 2**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1662659.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 04 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

**SUBITEM 1.51 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 3**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1290709.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 04 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4



**SUBITEM 1.52 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 4**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1204668.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**kit contendo 04 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 4

**SUBITEM 1.53 - KIT - VITROS 250 CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**6801896.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**por método direto; embalagem com 02 jogos.

**PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:**06 meses, após o recebimento definitivo do material.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** UNIDADE

**Quantidade:** 6

**SUBITEM 1.54 - KIT - VITROS 250 MICROCUBETAS PARA AMOSTRA**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1213115.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**MATERIAL:**plástico.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**caixa com 4000 unidades.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 1

**SUBITEM 1.55 - KIT - VITROS 250 TAMPAS PLÁSTICAS PERFORÁVEIS**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.

**REFERÊNCIA DO FABRICANTE:**1451392.

**APLICAÇÃO:**aparelho Vitros-250.

**MATERIAL:**plástico transparente.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO:**caixa com 1000 unidades.

**ACONDICIONAMENTO:**embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

**Unidade:** CAIXA

**Quantidade:** 1

**SUBITEM 1.56 - KIT - VITROS 250 CAIXA DE PAPELÃO PARA DESCARTE DE SLIDES**

**MARCA:**ORTHO-CLINICAL DIAGNOSTICS.



REFERÊNCIA DO FABRICANTE:1204791.

APLICAÇÃO:aparelho Vitros-250.

MATERIAL:papelão.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com 100 unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 1

## 2- DAS QUANTIDADES

As quantidades fixadas nas especificações do objeto da licitação servem somente para fins estimativos, tendo em vista que a Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, solicitar quantidades diferentes de cada item, obedecendo ao valor total estimado anual contratado.

## 3- DA ENTREGA

3.1- As quantidades estimadas deste Pregão serão entregues parceladamente, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de “Ordem de Fornecimento”.

3.1.1- A “Ordem de Fornecimento” será enviada por fax, devendo retornar à Câmara dos Deputados com o recibo da contratada;

3.1.2- O prazo de entrega do objeto deste Pregão será de, no máximo, **dez dias úteis** a contar do recebimento da “Ordem de Fornecimento”.

3.2- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

3.3- Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a seis meses, a contar da data do recebimento definitivo.

3.3.1- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos e respectivos prazos de validade.

3.4- Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.



#### **4- DA EXIGÊNCIA DE MARCA**

4.1- As marcas **indicadas** em todos os subitens que compõem o item único são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

#### **5- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

5.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

5.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

5.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

5.3-As amostras deverão conter identificação da empresa licitante, modalidade e número da licitação.

5.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

5.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 5.4.

5.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o produto efetivamente entregue.

5.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 5.2 deste Anexo.

#### **6- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização, acompanhamento e controle do contrato.

Brasília, 1º de abril de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08**

#### **MODELO COMPLETO DA PROPOSTA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html> ).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08**

**OBJETO:** Fornecimento de material de laboratório específico para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** \_\_\_\_\_

À

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

<b>ITEM ÚNICO</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN.</b>	<b>QTDE.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>SUBITEM</b>	<b>Material de laboratório específico para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250</b>					
1.1	KIT – VITROS 250 ÁCIDO ÚRICO	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	22		
1.2	KIT – VITROS 250 ALBUMINA	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	9		
1.3	KIT – VITROS 250 ALT (TGP)	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	30		
1.4	KIT – VITROS 250 AMILASE	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.5	KIT – VITROS 250 AST (TGO)	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	25		
1.6	KIT – VITROS 250 BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA (BUBC)	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.7	KIT – VITROS 250BUN /URÉIA	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	U	28		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

1.8	KIT – VITROS 250 CÁLCIO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	10		
1.9	KIT – VITROS 250 CLORO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	7		
1.10	KIT – VITROS 250 COLESTEROL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	36		
1.11	KIT – VITROS 250 DHL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.12	KIT – VITROS 250 FERRO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.13	KIT – VITROS 250 FOSFATASE ALCALINA	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	10		
1.14	KIT – VITROS 250 FÓSFORO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.15	KIT – VITROS 250 GGT	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	18		
1.16	KIT – VITROS 250 GLICOSE	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	34		
1.17	KIT – VITROS 250 MAGNÉSIO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.18	KIT – VITROS 250 POTÁSSIO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	16		
1.19	KIT – VITROS 250 PROTEÍNA TOTAL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	9		
1.20	KIT – VITROS 250 CREATININA (SINGLE)	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	28		
1.21	KIT – VITROS 250 SÓDIO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	14		
1.22	KIT – VITROS 250 BILIRRUBINA TOTAL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.23	KIT – VITROS 250 TRIGLICERÍDEOS	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	34		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

1.24	KIT - VITROS 250 CKMB	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.25	KIT - VITROS 250 CK	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	10		
1.26	KIT - VITROS 250 LIPASE	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	8		
1.27	KIT - VITROS 250 LÍTIO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.28	KIT - VITROS 250 PROTEÍNA NA URINA	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.29	KIT - VITROS 250 HDL COLESTEROL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	36		
1.30	KIT - VITROS 250 LÍQUIDO DE REFERÊNCIA P/ ELETRÓLITOS	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	10		
1.31	KIT - VITROS 250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO I COM-TROLE PARA CKMB/CK TOTAL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.32	KIT - VITROS 250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO II CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.33	KIT - VITROS 250 VERIFIER I CONTROLE	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.34	KIT - VITROS 250 VERIFIER II CONTROLE	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.35	KIT - VITROS 250 LÍQUIDO VERIFIER I CONTROLE LÍQUIDO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	2		
1.36	KIT - VITROS 250 LÍQUIDO VERIFIER II CONTROLE LÍQUIDO	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	2		
1.37	KIT - VITROS 250 VERIFIER UPRO I CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.38	KIT - VITROS 250 VERIFIER UPRO II CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

1.39	KIT - VITROS 250 SALT PAD SACHÊ COM DESSECANTE	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	CJ	14		
1.40	KIT - VITROS 250 DESSECANTE	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	CJ	14		
1.41	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 6	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.42	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 10	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.43	KIT - VITROS 250 DILUENTE ESPECIAL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	2		
1.44	KIT - VITROS 250 BSA 7%	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.45	KIT - VITROS 250 SACO DE LIXO CM / RT / PONTAS	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.46	KIT - VITROS 250 COPO DE MISTURA	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.47	KIT - VITROS 250 PONTAS DT	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	3		
1.48	KIT - VITROS 250 PONTAS VERSATIPS	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	18		
1.49	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 1	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.50	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 2	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.51	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 3	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.52	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 4	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	4		
1.53	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	U	6		
1.54	KIT - VITROS 250 MICROCUETAS PARA AMOSTRA	ORTO-CLINICAL DIAGNOSTICS	CX	1		
1.55	KIT - VITROS 250 TAMPAS PLÁSTICAS	ORTO-CLINICAL	CX	1		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

	PERFURÁVEIS	DIAGNOSTICS				
1.56	KIT – VITROS 250 CAIXA DE PAPELÃO PARA DESCARTE DE SLIDES	ORTO- CLINICAL DIAGNOSTICS	CX	1		
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO</b>						*
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENO:</b>						

**\*OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

**PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME  
DISPOSTO NO ITEM 7.8 DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123 de 2006.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ I de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO  
ACIMA)

Brasília, 1º de abril de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



### ANEXO N. 3

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08

### CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Item : 1 XXXXXXX DETALHES

Entre com a Proposta (R\$): -

Marca : -

Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do Presente certame licitatório.

Informar a **marca**, do produto ofertado, observando o disposto no item 7.2, alínea "f" do edital.

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.  
**NÃO DIGITE VÍRGULAS.**  
Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**  
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor total da proposta **para o item**.  
Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 1º de abril de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 4**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM/ SUBITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
<b>ÚNICO</b>	<b>Material de laboratório específico para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250</b>				
1.1	KIT – VITROS 250 ÁCIDO ÚRICO	U	22	207,00	4.554,00
1.2	KIT – VITROS 250 ALBUMINA	U	9	172,50	1.552,50
1.3	KIT – VITROS 250 ALT (TGP)	U	30	172,50	5.175,00
1.4	KIT – VITROS 250 AMILASE	U	7	288,00	2.016,00
1.5	KIT – VITROS 250 AST (TGO)	U	25	207,00	5.175,00
1.6	KIT – VITROS 250 BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA (BUBC)	U	8	207,00	1.656,00
1.7	KIT – VITROS 250BUN /URÉIA	U	28	222,00	6.216,00
1.8	KIT – VITROS 250 CÁLCIO	U	10	207,00	2.070,00
1.9	KIT – VITROS 250 CLORO	U	7	185,00	1.295,00
1.10	KIT – VITROS 250 COLESTEROL	U	36	201,00	7.236,00
1.11	KIT – VITROS 250 DHL	U	6	172,50	1.035,00
1.12	KIT – VITROS 250 FERRO	U	8	411,00	3.288,00
1.13	KIT – VITROS 250 FOSFATASE ALCALINA	U	10	207,00	2.070,00
1.14	KIT - VITROS 250 FÓSFORO	U	8	207,00	1.656,00
1.15	KIT - VITROS 250 GGT	U	18	172,50	3.105,00
1.16	KIT - VITROS 250 GLICOSE	U	34	201,00	6.834,00
1.17	KIT - VITROS 250 MAGNÉSIO	U	6	288,00	1.728,00
1.18	KIT - VITROS 250 POTÁSSIO	U	16	185,00	2.960,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

1.19	KIT - VITROS 250 PROTEÍNA TOTAL	U	9	172,50	1.552,50
1.20	KIT - VITROS 250 CREATININA (SINGLE)	U	28	222,00	6.216,00
1.21	KIT - VITROS 250 SÓDIO	U	14	185,00	2.590,00
1.22	KIT - VITROS 250 BILIRRUBINA TOTAL	U	8	207,00	1.656,00
1.23	KIT - VITROS 250 TRIGLICERÍDEOS	U	34	201,00	6.834,00
1.24	KIT - VITROS 250 CKMB	U	8	135,00	1.080,00
1.25	KIT - VITROS 250 CK	U	10	135,00	1.350,00
1.26	KIT - VITROS 250 LIPASE	U	8	135,00	1.080,00
1.27	KIT - VITROS 250 LÍTIO	U	6	149,50	897,00
1.28	KIT - VITROS 250 PROTEÍNA NA URINA	U	6	135,00	810,00
1.29	KIT - VITROS 250 HDL COLESTEROL	U	36	591,00	21.276,00
1.30	KIT - VITROS 250 LÍQUIDO DE REFERENCIA PARA ELETRÓLITOS	U	10	323,50	3.235,00
1.31	KIT - VITROS 250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO I CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	U	4	97,10	388,40
1.32	KIT - VITROS 250 VERIFIER ISOENZIMÁTICO II CONTROLE PARA CKMB/CK TOTAL	U	4	97,10	388,40
1.33	KIT - VITROS 250 VERIFIER I CONTROLE	U	6	210,60	1.263,60
1.34	KIT - VITROS 250 VERIFIER II CONTROLE	U	6	245,75	1.474,50
1.35	KIT - VITROS 250 LIQUIDO VERIFIER I CONTROLE LÍQUIDO	U	2	42,40	84,80
1.36	KIT - VITROS 250 LIQUIDO VERIFIER II CONTROLE LÍQUIDO	U	2	42,40	84,80
1.37	KIT - VITROS 250 VERIFIER UPRO I CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	U	4	59,79	239,16
1.38	KIT - VITROS 250 VERIFIER UPRO II CONTROLE PARA PROTEÍNA NA URINA	U	4	59,79	239,16



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

1.39	KIT - VITROS 250 SALT PAD SACHÊ COM DESSECANTE	CJ	14	303,49	4.248,86
1.40	KIT - VITROS 250 DESSECANTE	CJ	14	196,87	2.756,18
1.41	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 6	U	3	303,00	909,00
1.42	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 10	U	3	143,62	430,86
1.43	KIT - VITROS 250 DILUENTE ESPECIAL	U	2	82,38	164,76
1.44	KIT - VITROS 250 BSA 7%	U	3	109,00	327,00
1.45	KIT - VITROS 250 SACO DE LIXO CM / RT / PONTAS	U	3	139,00	417,00
1.46	KIT - VITROS 250 COPO DE MISTURA	U	3	90,00	270,00
1.47	KIT - VITROS 250 PONTAS DT	U	3	25,47	76,41
1.48	KIT - VITROS 250 PONTAS VERSATIPS	U	18	130,14	2.342,52
1.49	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 1	U	4	277,40	1.109,60
1.50	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 2	U	4	310,51	1.242,04
1.51	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 3	U	4	260,45	1.041,80
1.52	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR 4	U	4	298,38	1.193,52
1.53	KIT - VITROS 250 CALIBRADOR DE HDL COLESTEROL	U	6	235,00	1.410,00
1.54	KIT - VITROS 250 MICROCUBETAS PARA AMOSTRA	CX	1	492,95	492,95
1.55	KIT - VITROS 250 TAMPAS PLÁSTICAS PERFORÁVEIS	CX	1	49,89	49,89
1.56	KIT - VITROS 250 CAIXA DE PAPELÃO PARA DESCARTE DE SLIDES	CX	1	302,00	302,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>131.145,21</b>

Brasília, 1º de abril de 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/08**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A  
(ADJUDICATÁRIA) PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
LABORATÓRIO PARA ANALISADOR  
BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, MODELO  
VITROS-250.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a  
CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 2002, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 50/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material de laboratório para analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 50/08 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

**Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:**

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 50/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 50/08;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente**



ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O fornecimento de material de laboratório objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 50/08.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

A entrega do objeto deste Contrato será parcelada, à medida em que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo primeiro – A "Ordem de Fornecimento" será enviada por fax, devendo retornar à CONTRATANTE com o recibo da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - O prazo de entrega do objeto deste Contrato será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento".

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e bula todas as informações sobre o mesmo, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar impropriedade para o uso durante o período de validade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação.

Parágrafo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – Quando da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, estes deverão vir dentro das condições ideais exigidas para transporte (umidade relativa, temperatura e acondicionamento adequado), separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a seis meses, a contar da data do recebimento definitivo.



Parágrafo nono - A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.

Parágrafo décimo - Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 50/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do contrato, nos termos do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 50/08, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 141.323/07

corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do mobiliário e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2008NE\_\_\_\_\_, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30 - Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Consideram-se órgão fiscalizador do objeto deste contrato, o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 141.323/07

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (nome)  
Diretor-Geral (cargo)  
CPF n. 358.677.601-20 (CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 1º de abril 2008.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro